

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.071, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001

Aplica multa e solicita a interdição das atividades.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.557/2001, referente à firma GRANCARIOCA MINERAÇÃO LTDA., situada no Antigo Traçado da Estrada RJ-162, Sodrelândia, município de Trajano de Moraes,

CONSIDERANDO o Auto de Constatação nº 621.218, de 28/03/2000, pelo não atendimento da Intimação nº 622.418 para apresentar as Licenças do DRM, do DNPM e o Alvará Municipal,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à firma GRANCARIOCA MINERAÇÃO LTDA. multa no valor de 4.400 (quatro mil e quatrocentas) UFIRs, por infringência ao inciso 1 da tabela I do Decreto nº 8.974/86.

Art. 2º – Solicitar ao Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável a interdição das atividades da firma no local, conforme prevê o art. 13 do Decreto nº 8.974/86, até que a mesma se regularize junto ao Sistema de Licenciamento de Atividades Poluidoras – SLAP.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 16 de Outubro de 2001

TÂNIA MARIA DE SOUZA
Presidente da CECA

Emnr.

Publicada no D.O. de 24/10/01.